



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 239/2014-PMFG

Dispõe sobre estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Finanças de Ferreira Gomes e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Ferreira Gomes aprovou e eu, nos termos do Art. 37, Incisos I a III da Lei Nº 066 de 27 de dezembro de 2001, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovada a estruturação e atribuições, básica da Secretaria de Finanças do Município de Ferreira Gomes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes

Ferreira Gomes - AP, 11 de Março de 2014.


ELCIAS GUIMARÃES BORGES
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGULAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
DE FERREIRA GOMES.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO**

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA SECRETARIA

Art. 1º - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA

Art. 2º - Os Órgãos e Unidades Administrativas que constituem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte:

I - Nível de Direção Superior

a) Secretário Municipal

II - Nível de Assessoramento

a) Departamento de Tributos

b) Departamento de Tesouraria

c) Departamento de Contabilidade

III - Nível de Atuação Sistêmica

a) Divisão de Arrecadação e Receita;

b) Divisão de Fiscalização Tributária;

c) Divisão de Tributos;

d) Divisão de Contabilidade;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

- e) Divisão de Finanças
- f) Divisão de Tesouraria;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Finanças será dirigida por Secretário, Departamento por Diretor e Divisão por Chefe, cujos cargos e funções serão providos na forma da legislação pertinente.

Art. 4º - Os ocupantes dos cargos ou funções previstos no artigo anterior serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos por servidores por eles indicados e devidamente designados por Portarias assinadas pelo Secretário de Administração na forma da legislação vigente.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 5º. Ao Secretário compete:

- a) exercer as competências previstas na Lei Orgânica do Município para o Secretário Municipal;
- b) promover a administração superior da Secretaria em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes;
- c) exercer a liderança e articulação institucional do setor de atuação da Secretaria, na condição de auxiliar do Prefeito Municipal, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações;
- d) exercer a administração da execução das competências previstas em lei para a respectiva Secretaria e aquelas delegadas pelo Prefeito Municipal;
- e) assessorar o Prefeito e os outros Secretários de Município em assuntos da competência da Secretaria;
- f) despachar diretamente com o Prefeito;
- g) promover o controle dos resultados das ações da Secretaria em confronto com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

- a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados;
- h) autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria;
 - i) emitir parecer final sobre os assuntos submetidos a sua decisão;
 - j) formular e propor a programação a ser executada pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
 - k) apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual das atividades da respectiva Secretaria;
 - l) promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes setores da Secretaria;
 - m) expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos, relativos aos assuntos da respectiva Secretaria;
 - n) praticar os atos necessários ao cumprimento das atribuições da Secretaria e aqueles para os quais receber delegação de competência do Prefeito;
 - o) comparecer, sempre que convocado, à Câmara Municipal, para prestar informações ou esclarecimentos a respeito de assuntos compreendidos na área da respectiva Secretaria;
 - p) desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as definidas pelo Prefeito.

TÍTULO IV

CAPÍTULO II

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

Art. 6º - Departamento de Tributos compete:

- a) organizar e coordenar as atividades de lançamento, controle e fiscalização da arrecadação de suas respectivas competências;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

- b) implementar medidas para atualização permanente da legislação de sua competência;
- c) coordenar a aplicação das normas do Código Tributário Municipal;
- d) dirigir, orientar e executar o processo de tributação municipal;
- e) planejar, programar e dirigir as atividades de fiscalização dos Tributos Municipais;
- f) planejar ações de atualização do Cadastro de Atividades Econômicas;
- g) emitir relatórios gerenciais;
- h) executar a política tributária e fiscal do Município;
- i) assessorar o Secretário em assuntos relativos à sua área de atuação;
- j) coordenar políticas aos contribuintes com a finalidade de dirigir e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
- k) receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos municipais, processando-os na forma do Código Tributário Municipal e demais legislação pertinente;
- l) emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;
- m) acompanhar e propor ações referentes à tributação, fiscalização e arrecadação;
- n) estabelecer ações conjuntas com os órgãos do Município;
- o) desenvolver ações de gerenciamento, de forma a propor ações e projetos de melhoria dos processos;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III

NÍVEL DE ATUAÇÃO SISTÊMICA

SEÇÃO II

Art. 7º - Divisão de Arrecadação e Receitas compete:

- a) coordenar os programas, projetos e funções, em caráter permanente, afetos a sua área de atuação;
- b) gerenciar políticas de incremento de receita;
- c) gerenciar a inscrição e o cancelamento da dívida ativa decorrente de tributos lançados;
- d) propor políticas de qualidade no atendimento ao contribuinte, juntamente com o Prefeito;
- e) comunicar os lançamentos de tributos aos contribuintes, para efeitos do pagamento;
- f) localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais ou de outras entidades a cargo do município;
- g) organizar e coordenar o controle da fiscalização da arrecadação;
- h) Implementar medidas visando à atualização permanente do Código Tributário; adotar políticas de cobrança e parcelamento dos débitos municipais;
- i) desenvolver e manter sistema de informações sobre o desempenho da arrecadação do município, visando à melhoria do gerenciamento dos tributos;
- j) produzir estudos sobre a tendência da arrecadação de tributos do município;
- k) Implementar medidas específicas para aumento de receitas referentes a débitos inscritos em Dívidas Ativa ou não, através de encontro de contas, parcelamentos de ação em pagamento.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - Divisão de Fiscalização Tributária compete:

- a) proceder à cobrança dos tributos não pagos, iniciando por via administrativa e indo até à inscrição do correspondente crédito tributário em Dívida Ativa, da qual procede-se à emissão do título executivo extrajudicial denominado Certidão de Dívida Ativa, esta viabilizando o início da fase de cobrança judicial;
- b) no artigo 194 do CTN está dito que compete à legislação tributária regular, em caráter geral, ou especificamente em função da natureza do tributo de que se tratar, a competência e os poderes das autoridades administrativas em matéria de fiscalização da sua aplicação;
- c) ressalve-se que essa legislação aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal;
- d) a Fiscalização Tributária é regulada pelo princípio constitucional da legalidade. A validade dos atos administrativos da Fiscalização requer a competência da autoridade ou agente público;

Art. 9º - Divisão de Finanças compete;

- a) possibilitar a escrituração do patrimônio e de suas variações;
- b) ensejar o controle sobre os agentes administrativos, com vistas à apuração de suas responsabilidades patrimoniais;
- c) mostrar os resultados da gestão das demonstrações contábeis e das prestações de contas e/ou tomadas de contas;
- d) facilitar a organização dos orçamentos, quer na previsão da receita quanto na fixação da despesa;
- e) controlar os limites orçamentários fixados em lei;
- f) tornar possível o registro sistemático da receita e despesa nas suas diferentes fases, possibilitando o confronto entre as operações previstas e realizadas;
- g) possibilitar a avaliação e interpretação dos resultados e da situação econômico-financeira.

Art. 10 - Divisão de Contabilidade compete:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

- a) possibilitar a escrituração do patrimônio e de suas variações;
- b) ensejar o controle sobre os agentes administrativos, com vistas à apuração de suas responsabilidades patrimoniais;
- c) mostrar os resultados da gestão através dos balanços e das prestações de contas;
- d) facilitar as tarefas relacionadas com as previsões da receita e despesa e, pois, a organização dos orçamentos;
- e) facilitar o controle dos limites autorizados no orçamento;
- f) tornar possível o registro sistemático da receita e despesa nas suas diferentes fases, possibilitando o confronto entre as operações previstas e realizadas;
- g) possibilitar a avaliação e interpretação dos resultados e da situação econômico-financeira;
- h) fornecer dados para a organização do orçamentos;
- i) evidenciar as obrigações, os direitos e os bens da entidade;
- j) exercer o controle interno.

Art. 11 – Divisão de Tributos compete:

I - Coordenar a implantação e remessa ao órgão competente dos processos fiscais após a lavratura dos mesmos;

II - Administrar procedimentos de controle de débitos tributários na fase administrativa;

III - Propor e aplicar medidas que visem o aperfeiçoamento do sistema de cobrança;

IV - Controlar, acompanhar e cobrar os débitos tributários municipais no processo administrativo;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

V - Acordar com o contribuinte parcelamentos de débitos tributários no processo administrativo;

VI - Providenciar a emissão de Documentos de Arrecadação Municipal para recebimento de débitos na via administrativa;

VII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 12 – Departamento de Tesouraria compete:

- a) processar os pagamentos das despesas liquidadas e o recolhimento dos tributos e contribuições de responsabilidade da Prefeitura;
- b) contabilizar as receitas arrecadadas diretamente pela Prefeitura;
- c) controlar as disponibilidades e aplicações financeiras dos recursos disponíveis na Prefeitura;
- d) elaborar as conciliações bancárias da Prefeitura, incluindo convênios por eles firmados;
- e) controlar as obrigações do passivo financeiro da Prefeitura;
- f) contabilizar a liquidação das despesas de pessoal da Prefeitura e dos encargos delas decorrentes;
- g) manter, sob sua guarda, os documentos contábeis da Prefeitura relativos às atividades de sua competência até o julgamento das contas do exercício pertinente, exceto os documentos comprobatórios das despesas que ficam arquivados temporariamente;
- h) gerenciar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as competências do Departamento e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação específica;
- i) elaborar, com a participação dos servidores do Departamento, o Plano Operativo Anual de sua unidade organizacional em conformidade com os Planos Estratégico e de Gestão da Prefeitura, monitorando o cumprimento das metas estabelecidas, propondo ajustes e avaliando resultados por meio de indicadores de desempenho;
- j) desenvolver e executar, junto à sua equipe, projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação;
- k) subsidiar os processos de criação e implementação dos sistemas informatizados do Departamento;
- l) identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe, com ênfase no processo de capacitação dos servidores

lotados na Divisão;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

m) supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

n) elaborar e remeter ao Diretor do Departamento relatórios trimestrais e anual das atividades da Divisão, nos prazos e modelos estabelecidos;

Art. 13 – o Abono das faltas de funcionários e servidores lotados nas unidades da secretaria será de competência do chefe imediato, observadas as normas pertinentes.

Art. 14 – Os cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária serão designados por ato do Prefeito.

PARAGRAFO ÚNICO: O servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal que ocupar o cargo de Direção de Assessoramento Superior – DAS, receberá 80% (oitenta por cento) do valor do cargo.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos por provimento do Secretário.

Art. 16 – Este Regulamento terá vigência a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes
Ferreira Gomes – AP, 11 de Março de 2014.


ELCIAS GUIMARÃES BORGES
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE FERREIRA GOMES

Cargo	Código	Quant.
SECRETÁRIO	DAS-4	01
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	DAS-3	01
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO E RECEITAS	DAS-2	01
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	DAS-2	01
DIVISÃO DE TRIBUTOS	DAS-2	01
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	DAS-3	01
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	DAS-2	01
DIVISÃO DE FINANÇAS	DAS-2	01

Ferreira Gomes – AP, 11 de Março de 2014.


ELCIAS GUIMARÃES BORGES
Prefeito Municipal